



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.941, DE 19 DE MAIO DE 2014.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS E
CONTRIBUIÇÕES, PARA O ANO DE 2014.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o pagamento de subvenções sociais e contribuições às entidades abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 161.190,00 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa reais), até o limite abaixo estabelecido para cada uma, para o ano de 2014:

Entidade	Valor
LENE – Liga Esportiva de Nova Era	9.680,00
Corporação Musical Euterpe Lagoana	34.100,00
Assoc. Pró Moradia Carente de Nova Era	74.800,00
Associação Circuito do Ouro	14.400,00
Associação Cidades Históricas	7.000,00
Movimento Negro de Nova Era	1.210,00
Guarda de Congo Nossa Sra. Do Rosário/Vila Santa Rosa	10.000,00
Guarda de Congo Nossa Sra. Do Rosário	10.000,00
TOTAL	161.190,00

Art. 2º Fica autorizada, ainda, a isenção dos serviços públicos nos limites mencionados, conforme abaixo, com valores a serem definidos em convênio:

I – Corporação Musical Euterpe Lagoana:

a) Isenção dos serviços públicos:

- Água/esgoto 20 m³ por mês.



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo Único. Fica determinado que o repasse dos valores relacionados no Artigo 1º desta Lei, para as entidades ali elencadas, fica condicionado à apresentação de Parecer do órgão de Controle Interno do Executivo Municipal, atestando a regularidade de prestação de contas de cada uma das entidades beneficiadas. O Município repassará cópia a esta Câmara Municipal do atestado de regularidade ou irregularidade das prestações de conta, bem como cópia das mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua entrega ao Executivo por cada uma das Entidades. Ato este contínuo, em cada mês que perdurar o repasse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 19 de maio de 2014.

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado em 19/05/2014.